



CONCORRÊNCIA N °0-007-09
ADENDOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

George Lima de Oliveira

ADENDO I - DECLARAÇÃO

À
Companhia Potiguar de Gás (POTIGÁS)
Avenida Brancas Dunas, 485 - Edifício Antares - Sala 106 - Candelária
CEP 59.064-720
Natal/RN

Ref.: Concorrência nº 0-007-09

Prezados Senhores:

Em atenção a Concorrência acima referida, declaramos que:

1 - Sob as penalidades cabíveis, não existe qualquer fato impeditivo da habilitação de nossa Empresa para apresentar proposta nesta licitação.

2 - Submetemos inteiramente aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 8.666, de 21/06/93 e alterações, e as disposições do Edital da licitação em referência juntamente a seus Anexos e Adendos.

3 - Comprometemo-nos a garantir o prazo de validade dos preços e condições constantes da presente Proposta por 60 (sessenta) dias contados a partir da presente data.

4 - Teremos os equipamentos e/ou materiais e/ou pessoal disponíveis, em perfeitas condições para executar os serviços objeto desta Licitação, de acordo com as condições previstas neste Edital.

5 - Acataremos integralmente as Normas Administrativas e de Segurança Industrial em vigor na POTIGÁS.

6 - Asseguramos ter pleno conhecimento das condições gerais e locais onde serão realizados os serviços; bem como da legislação pertinente a contratação em pauta e demais condições previstas na minuta do Contrato.

7 - Asseguramos, também, ter pleno conhecimento do Cronograma dos com o qual estamos de pleno acordo.

8 - Executaremos os serviços conforme os documentos constantes nesse Edital.

9 - Na hipótese de nossa empresa vir a ser a vencedora da presente Licitação serão utilizados os seguintes dados:

9.1 - Representante(s) legal(ais) para a assinatura do Contrato:

Nome

Função

Nome

Função



CONCORRÊNCIA N °0-007-09
ADENDOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

George Lima de Oliveira

9.2 - Dados da empresa:

Razão Social do Licitante: _____
CNPJ _____ / _____ - _____
Inscrição Estadual _____ - _____

10.3 - Os dados bancários para efeito de pagamento da(s) fatura(s):

Banco: _____
Nome _____ Código _____

Agência: _____
Nome _____ Código _____

Endereço _____

Conta Corrente: _____
Número _____

_____, ____ de _____ de 2009
Local e data

Assinatura

Nome

Função



CONCORRÊNCIA N.º 0-007-09
ADENDOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

George Lima de Oliveira

ADENDO II - MODELO DE CREDENCIAMENTO

À
Companhia Potiguar de Gás (POTIGÁS)
Avenida Brancas Dunas, 485 - Edifício Antares - Sala 106 - Candelária
CEP 59.064-720
Natal/RN

Ref.: Concorrência n.º 0-007-09

Credenciamos o Sr. _____, de nacionalidade _____, registrado com a Carteira de Identidade N.º _____, emitida pelo ___ / ___ , e CPF N.º _____ - ___ , para em nome da _____, participar da Licitação acima citada, podendo para tanto juntar e apresentar documentos, apresentar propostas, assinar atos e termos, requerer e deliberar, apresentar recursos, renunciar o direito de recurso e tudo o mais que se fizer necessário, o que será dado por firme e valioso.

Razão Social do Licitante: _____

Endereço: _____

Bairro: _____ Cidade/UF: _____ / _____

CEP: _____ - _____

Telefones: _____

_____, ____ de _____ de 2009

Local e data

Assinatura

Nome

Função



CONCORRÊNCIA N º 0-007-09
ADENDOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

George Lima de Oliveira

ADENDO III - MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Por intermédio do presente atestado declaramos que temos conhecimento dos locais onde serão executados os serviços objetos da Concorrência nº 0-007-09 e que foram verificadas "in loco" todas as condições e fatores que possam afetar os referidos serviços, de modo a não restarem quaisquer dúvidas.

Portanto, declaramos ainda que:

- 1) Manteremos, durante a vigência do contrato originado da licitação supracitada, pessoal capacitado, além de equipamentos e materiais em perfeitas condições e disponíveis no local onde serão realizados os serviços, dentro do prazo e de acordo com as condições previstas neste Edital.
- 2) Acataremos integralmente as Normas de Segurança Industrial em vigor e Diretrizes Administrativas da POTIGÁS.
- 3) Temos pleno conhecimento das condições gerais e locais onde serão realizados os serviços, bem como da legislação pertinente à contratação em pauta e demais condições previstas neste Edital e seus Adendos e Anexos.

Razão Social do Licitante: _____

_____, ____ de _____ de 2009

Local e data

PREPOSTO DA LICITANTE

Ass.: _____

Nome:

RG:

PREPOSTO DA POTIGÁS

Ass.: _____

Nome:

RG:



CONCORRÊNCIA N^o 0-007-09
ADENDOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

George Lima de Oliveira

Página 1 de 18

ADENDO IV - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE GÁS NATURAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA POTIGUAR DE GÁS (POTIGÁS) E A _____

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes, a seguir nomeadas e ao final assinadas, de um lado a **COMPANHIA POTIGUAR DE GÁS (POTIGÁS)**, sociedade de economia mista do Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ sob o nº 70.157.896/0001-00, com sede na Avenida Brancas Dunas, 485 - Edifício Antares - Sala 106 - Candelária - Natal/RN (CEP 59.064-720), doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seus diretores infra-assinados, e de outro lado a empresa _____, com sede na Rua _____, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº _____, daqui por diante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo _____ inscrito no CPF/MF sob o nº _____, têm entre si ajustado o presente Contrato.

1. FUNDAMENTO

1.1. O presente Contrato tem como fundamento a CONCORRÊNCIA nº 0-007-09, licitação devidamente homologada pelo Diretor Presidente da CONTRATANTE, e a proposta da CONTRATADA, partes integrantes deste Contrato, independente de transcrição.

2. OBJETO

2.1. O presente Contrato tem por objeto a execução pela **CONTRATADA** dos serviços de operação e manutenção do sistema de distribuição de gás natural pertencente à **CONTRATANTE**, nos municípios onde esta última, na condição de distribuidora exclusiva do referido combustível, no Estado do Rio Grande do Norte, possua ou venha a possuir clientes.

2.2. Os serviços serão executados segundo as diretrizes estabelecidas no presente Contrato e em seus anexos.

2.3. As despesas decorrentes da execução dos serviços de que trata o item 2.1, correrão por conta de recursos financeiros originários de receita própria da **CONTRATANTE**, proveniente de venda de gás natural, previstos e disponíveis no orçamento da Companhia, na conta "Custos".

3. VALOR E RECURSOS FINANCEIRO

O valor total estimado do presente CONTRATO é de R\$ _____ (.....), não havendo nenhum compromisso da **CONTRATANTE** em atingi-lo, caso os serviços não sejam executados. Esse valor poderá sofrer acréscimo ou supressão por meio de aditivos de até 25% (Vinte e cinco por Cento), de conformidade com art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

3.1. O valor real a ser pago à **CONTRATADA** pela execução dos serviços será o resultante da aplicação dos preços unitários, constantes da Planilha de Preços Unitários, às quantidades de serviços que forem efetivamente executados e aceitos pela **FISCALIZAÇÃO**.

3.2. Sem prejuízo do valor total estimado do Contrato, eventuais acréscimos de serviços, quando necessários, poderão ser solicitados, pela **CONTRATANTE**, com base nos preços unitários constantes da



CONCORRÊNCIA N °0-007-09
ADENDOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

George Lima de Oliveira

Página 2 de 18

Planilha de Preços Unitários, conforme ANEXO V, devendo a equipe mínima estar à disposição para qualquer chamado da CONTRATANTE ou clientes.

3.2.1. Na hipótese de não constarem do Contrato os preços unitários para a realização de eventuais acréscimos de serviços para complementação do objeto do Contrato, eles deverão ser previamente acordados entre as partes contratantes.

3.2.2. As quantidades de serviços constantes da Planilha de Preços Unitários são estimadas, podendo, por conseguinte, ocorrer uma variação para mais ou para menos, sem que caiba à CONTRATADA o direito a qualquer reclamação, indenização ou o de solicitar alteração dos preços unitários propostos.

3.2.3. O presente contrato estabelece que os serviços prestados são direcionados, para efeito de pagamento, sob três aspectos distintos: Serviços de Natureza Contínua, Serviços Extras e Serviços de Natureza Eventual.

3.2.3.1. O objetivo dos Serviços de Natureza Contínua é garantir o trabalho ininterrupto dos serviços de Operação e Manutenção, definidos no Anexo I (Memorial Descritivo) e ANEXO V (Planilha de Preços Unitários), tendo por base os recursos humanos e materiais mínimos conforme anexo II. Tais serviços serão pagos mensalmente por um valor fixo.

3.2.3.2. O objetivo dos Serviços Extras e dos serviços de Natureza Eventual é atender a possíveis necessidades de serviços fora do horário administrativo (horas extras) e fornecimento de hora equipamentos definidas no Anexo I (Memorial Descritivo) e ANEXO V (Planilha de Preços Unitários), que poderão ou não ser solicitados pela CONTRATANTE. Os serviços serão pagos por quantitativos de serviços executados e atestados pela CONTRATANTE.

3.2.3.3. Não Caberá a CONTRATADA reclamar a execução dos Serviços Extras ou de Natureza Eventual, nem solicitar ressarcimento ou indenização caso não haja liberação de tais serviços totais ou parciais.

3.3. Os preços contratuais devem incluir também o adicional de periculosidade (30%), sobreaviso, quando aplicável, e respectivos encargos trabalhistas e previdenciários incidentes.

Observação 1: O adicional de sobreaviso para realização de cobertura da rede da região da grande Natal: Será cumprido por uma escala de revezamento semanal, sempre se combinando dois membros da equipe de operação e manutenção de natureza contínua deste contrato, sendo um dos membros um Instrumentista III ou um Instrumentista II ou um Mecânico Especialista e sendo o outro membro um Mecânico ou um Auxiliar de manutenção de forma que uma equipe somente retornará a escala após todos terem cumprido o período semanal de escala de sobreaviso

Observação 2: O adicional de sobreaviso para realização de cobertura da rede da região da grande Mossoró: Será cumprido por uma escala de revezamento semanal, sempre realizada por um membro da equipe de operação e manutenção de natureza contínua deste contrato, sendo um Instrumentista II ou um Mecânico onde cada um somente retornará a escala após o outro ter cumprido o período semanal de escala de sobreaviso.

3.3.1. A CONTRATADA fica exclusivamente responsável por quaisquer ônus que venham a ser imputados a CONTRATANTE em razão da falta dos recolhimentos devidos à Previdência ou Assistência Social, a par do direito de regresso que já é assegurado a esta última pela legislação pertinente, sendo que, em qualquer hipótese que venha a CONTRATANTE a arcar com qualquer ônus relativo aos Encargos Sociais e Trabalhistas devidos ao pessoal da CONTRATADA em razão dos serviços contratados através deste instrumento, além da responsabilidade de arcar com todos os ônus que daí decorrerem, como já estabelecido, ficará ainda sujeita ao pagamento de multa compensatória no valor de 20% (vinte por cento) do que for a CONTRATANTE obrigada a despende.



CONCORRÊNCIA N °0-007-09
ADENDOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

George Lima de Oliveira

Página 3 de 18

3.3.2. A CONTRATADA deverá comprovar mensalmente os pagamentos efetuados aos seus empregados decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias.

3.3.3. O atraso da CONTRATADA na apresentação para a CONTRATANTE dos documentos de cobrança, ou quaisquer outros motivos de responsabilidade da CONTRATADA, que acarretem a postergação do pagamento a ser realizado pela CONTRATANTE, não justificarão o atraso do pagamento dos salários dos funcionários previstos neste Contrato.

3.3.4. Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de deduzir de qualquer documento de cobrança da CONTRATADA as importâncias correspondentes a multas e débitos a que a mesma, porventura, tiver dado causa.

3.3.5. Os pagamentos poderão ser suspensos, procedendo-se o comunicado à CONTRATADA, até que esta cumpra integralmente a condição contratual infringida, nos seguintes casos:

3.3.6. Inobservância das regras gerais indicadas para a execução dos serviços.

3.3.7. Inobservância de condições e itens contratuais.

3.3.8. Retardamento na efetivação de pagamento de indenização, decorrente de prejuízos causados a CONTRATANTE e/ou a terceiros.

3.3.9. Danos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros.

3.4. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições de preço e forma de pagamento previstas neste Contrato, os acréscimos ou supressões nos serviços contratados, solicitados pela CONTRATANTE, do valor inicial do Contrato, ainda que acarrete acréscimo ou supressão no prazo contratual.

4. ENCARGOS E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

4.1. Além daquelas definidas expressamente na Legislação Brasileira, e no Memorial Descritivo Anexo I, que serão respeitadas na execução deste instrumento contratual, constituem-se também obrigações da CONTRATADA:

4.1.1. Relativos aos Aspectos Administrativos:

4.1.1.1. Apresentar, 02 (dois) dias antes do início dos serviços os originais das CTPS, antecedentes criminais, carteira de habilitação (quando aplicável) e dos documentos citados no ANEXO III, de todos os empregados vinculados ao CONTRATO, para aprovação da CONTRATANTE.

4.1.1.2. Apresentar mensalmente junto com a fatura, a documentação relativa à comprovação de adimplemento de suas obrigações trabalhistas, inclusive contribuição previdenciária, recibos e comprovantes de depósitos de pagamento de salários, depósitos do FGTS, assistência médica extensiva aos dependentes, seguro de vida, adicionais de sobreaviso (quando aplicável), periculosidade (quando aplicável), hora de repouso e alimentação (H.R.A.) e demais obrigações trabalhistas praticadas na indústria petroquímica, para com seus empregados, **sob pena, em caso de recusa ou falta de exibição dos mesmos, ser suspenso o pagamento de quaisquer fatura que lhe forem devidas, até o cumprimento destas obrigações.**

4.1.1.3. Identificar, 02 (dois) dias antes do início dos serviços, junto ao responsável pelo acompanhamento deste Contrato, todo o seu pessoal e os veículos a serem utilizados na execução do serviço contratado, a fim de obterem o respectivo credenciamento.



**CONCORRÊNCIA N °0-007-09
ADENDOS**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

George Lima de Oliveira

Página 4 de 18

- 4.1.1.4.** Fornecer a identificação ostensiva dos seus empregados com fotografia, nome, cargo, função e outros dados julgados necessários e adotar a obrigatoriedade do seu uso permanente nas áreas de execução dos serviços.
- 4.1.1.5.** Apresentar, 07 (sete) dias antes do início dos serviços, atestado comprobatório de escolaridade dos seus empregados de nível médio em conformidade com o descrito no item 4.7 do ANEXO I.
- 4.1.1.6.** Apresentar, 07 (sete) dias antes do início dos serviços, o currículo dos seus profissionais de nível superior e médio, que comprovem experiência anterior em serviços da mesma natureza e complexidade e em conformidade com o descrito no item 4.7 do ANEXO I.
- 4.1.1.7.** Definir no início do contrato os cargos e funções dos seus empregados. Qualquer modificação deverá ser feita com autorização prévia da CONTRATANTE.
- 4.1.1.8.** Cumprir durante a vigência deste CONTRATO o programa de treinamento descrito no item 4.8 do ANEXO I.
- 4.1.1.9.** Fornecer alimentação aos seus empregados por meio de vale refeição e transportá-los da base operacional até o local dos serviços em veículos apropriados e dotados dos requisitos de segurança consoante resolução 683/87 do CONTRAN.
- 4.1.1.10.** Manter, em caráter permanente, à frente dos serviços, um preposto, credenciado junto à CONTRATANTE, com poderes para decidir questões ligadas ao objeto da contratação.
- 4.1.1.11.** Em caso de falta, impedimento ocasional ou não, o preposto deverá ser substituído por outro, com os mesmos poderes, cujo nome deverá ser apresentado por escrito, à CONTRATANTE, antes do início dos trabalhos.
- 4.1.1.12.** Providenciar, em tempo hábil, a substituição de pessoal eventualmente afastado do serviço por qualquer razão, inclusive férias, faltas, doenças, suspensão, demissão, etc, de modo que o número e o tipo de qualificação dos funcionários estejam sempre de acordo com o item 4.7 do Memorial Descritivo durante todo o período desse contrato.
- 4.1.1.13.** Substituir e proceder, dentro do prazo que venha a ser estabelecido, a retirada do local de serviços de todos os equipamentos e/ou materiais julgados inadequados pela Fiscalização.
- 4.1.1.14.** Manter sob sua guarda e disponível para consulta, todos os documentos, relatórios e outros, relativos às instalações, objeto do CONTRATO, devolvendo-os à CONTRATANTE ao final do CONTRATO ou a qualquer época, quando por esta solicitado.
- 4.1.1.15.** Aceitar e manter de forma adequada, com alto padrão de limpeza e organização, as instalações administrativas fornecidas pela CONTRATANTE.
- 4.1.1.16.** Manter as instalações da base Natal com, no mínimo, 01 (uma) linha telefônica, acesso a internet, 01 (um) aparelho de fax, 03 (três) aparelhos de ar condicionado, 07 (sete) computadores (sendo 02 notebooks), 01 (uma) impressoras jato de tinta ou laser e dotar suas equipes de trabalho com 07 (sete) telefones celulares, sendo um para o engenheiro, um para o técnico de segurança, um para o planejador, um para o mecânico especialista em medidores, um para cada um dos dois instrumentistas II e um para o instrumentista III, para rápida localização inclusive nos finais de semana e feriados. Para a base de Mossoró manter no mínimo , 01 (uma linha telefônica, acesso a internet, 01 (um) aparelho de ar condicionado, 01 (um) computador, 01 (uma) impressoras jato de tinta ou laser e dois telefones celulares, sendo 01(um) para o instrumentista II e 01(um) para o mecânico, para rápida localização inclusive nos finais de semana e feriados.



CONCORRÊNCIA N °0-007-09
ADENDOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

George Lima de Oliveira

Página 5 de 18

- 4.1.1.17.** Facilitar por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da Fiscalização, provendo fácil acesso aos serviços em execução e atendendo prontamente às observações e exigências por ela apresentada.
- 4.1.1.18.** Prover todas as facilidades para a realização de auditorias, quando solicitadas pela CONTRATANTE.
- 4.1.1.19.** Ressarcir à CONTRATANTE em casos de perdas materiais, motivadas por negligências na operação/manutenção ou guarda dos equipamentos.
- 4.1.1.20.** Disponibilizar uma totalidade de dez metros quadrados (10 m²) de adesivo impresso a ser aplicado dois metros (2 m²) quadrados em cada um dos veículos utilizados nos serviços objeto do CONTRATO afim de realizar a identificação das viaturas, o modelo deverá ser apresentado a fiscalização para aprovação, dentro de um prazo de até 30 (trinta) dias contados da data de início deste contrato.
- 4.1.1.21.** Comprovar junto à Fiscalização, antes do início dos serviços, que foram atendidas as exigências da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), de que trata a Lei 6496, de 07/12/77 e Resolução 257, de 19/09/78, do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CONFEA).
- 4.1.1.22.** Manter durante toda a execução do CONTRATO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.
- 4.1.1.23.** Cumprir as demais obrigações descritas no Memorial Descritivo (ANEXO I) e demais anexos.
- 4.1.1.24.** Definir no início do CONTRATO, junto à CONTRATANTE, os níveis de ressuprimento dos sobressalentes de válvulas, de aquisição da CONTRATANTE (que não faz parte do Anexo IV) e as quantidades mínimas de cada item.
- 4.1.1.25.** Assumir quaisquer danos direta ou indiretamente causados ao patrimônio de terceiros e/ou da CONTRATANTE, por ação ou omissão de seus empregados e preposto.
- 4.1.1.26.** Fica determinado que o salário líquido para os profissionais da equipe mínima definida no item 4.7 do Memorial Descritivo (Anexo I) deverão ser pagos na base de operações ou serem depositados em conta até o ultimo dia de cada mês, devendo estar disponíveis para saque até as 12:00 h desse mesmo dia.
- 4.1.1.27.** Apresentar à Fiscalização, na assinatura do contrato, a GRCS (Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical) atualizada, comprovando a qual sindicato o pessoal contratado está filiado. Independente do Salário Mínimo por Profissional, durante todo o período do contrato, nenhum contratado poderá perceber um salário base menor que o salário definido pela categoria profissional a qual está filiado.
- 4.1.1.28.** Fica determinado que o salário base do pessoal de nível superior, durante todo o tempo de duração do contrato, terá de estar de acordo com o que for determinado pelos Conselhos de cada categoria profissional, e dos engenheiros, de acordo com a resolução do CONFEA / CREA No. 397 de 11 de agosto de 1995, e a lei federal No. 4950 - A de 22 de abril de 1996.
- 4.1.1.29.** Repassar aos profissionais contratados todo e qualquer benefício ganho pelo sindicato da categoria que representa seus funcionários, inclusive aumento salarial.
- 4.1.1.30.** Efetuar, com regularidade, e em estrita conformidade com a legislação em vigor, o pagamento dos salários e respectivos encargos trabalhistas, dos empregados utilizados na execução dos serviços contratados, e garantir acesso dos profissionais alocados no CONTRATO e seus dependentes legais, a um plano de assistência médica privado.
- 4.1.1.31.** O Plano privado de Assistência Médica deverá estar disponibilizado desde o primeiro dia do contrato e ser pré-aprovado pela fiscalização da CONTRATANTE. No caso de não estar disponível no



**CONCORRÊNCIA N °0-007-09
ADENDOS**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

George Lima de Oliveira

Página 6 de 18

início do contrato, ou de vir a sofrer restrições de atendimento aos contratados e seus dependentes durante toda a vigência do prazo contratual, a CONTRATADA cobrirá com recursos próprios todas e quaisquer despesas médicas que qualquer profissional alocado no Contrato venha a ter com ele próprio e/ou com seus dependentes, além da possibilidade da CONTRATADA ser penalizada com as multas contratuais previstas na cláusula quinta por descumprimento das exigências da Fiscalização.

4.1.1.32. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial em vigor na execução do contrato. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos referidos encargos não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

4.1.2. Relativos aos Aspectos Técnicos:

4.1.2.1. Manter organizado em arquivo, todos os manuais de operação e manutenção referentes aos equipamentos e instrumentos que fazem parte do escopo do CONTRATO e providenciar, até 60 dias do início do CONTRATO, todos os manuais pendentes. A falta destes documentos durante este período, não eximirá a CONTRATADA de todas as responsabilidades inerentes à operação e manutenção do sistema.

4.1.2.2. A CONTRATADA deverá dar plenas garantias dos trabalhos realizados, definidos nos planos de manutenção preditiva e preventiva de rotina e corretiva e programada dos equipamentos envolvidos, de acordo com os procedimentos dos fabricantes, eximindo a CONTRATANTE de qualquer ônus gerado pela necessidade de novas intervenções fora dos períodos previamente estabelecidos nas programações. Estes planos deverão ser executados por profissionais credenciados junto à CONTRATANTE para este fim, definido no ANEXO II.

4.1.2.3. Manter atualizados diariamente todos os dados do sistema de gerenciamento de manutenção da CONTRATANTE ou um outro que venha ser implantado.

4.1.2.4. Fornecer todos os dados e informações necessárias para implantação, em conjunto com a CONTRATANTE, de novos sistemas de gerenciamento de manutenção.

4.1.2.5. Fornecer, ao final do CONTRATO, todo o sistema, com todos os dados, à CONTRATANTE, ficando, caso não cumpra, impedida de receber a última parcela dos serviços contratados, sem prejuízo de outras sanções legais.

4.1.2.6. Apresentar, à fiscalização, relatório técnico de qualquer serviço de manutenção planejada executado na malha de distribuição, até 5 (cinco) dias de sua execução.

4.1.2.7. Apresentar, à fiscalização, relatório técnico de qualquer serviço no sistema de medição e automação executado na malha de distribuição, até 5 (cinco) dias de sua execução.

4.1.2.8. Fornecer os materiais de consumo a serem substituídos e aqueles de consumo normal listados no ANEXO IV.

4.1.2.9. Devolver, ao final do CONTRATO, todos os materiais de propriedade da CONTRATANTE que estiverem sob sua guarda.

4.1.2.10. Cumprir os prazos estabelecidos pela CONTRATANTE para atendimento a todas as suas solicitações, pertinentes a execução deste CONTRATO, sob pena de incidências de penalidades.

4.1.2.11. Possuir equipe mínima necessária ao atendimento dos serviços ora contratados, conforme ANEXO II, devendo apresentar no início do CONTRATO a relação do pessoal a ser credenciado pela CONTRATANTE para realização de todos os serviços objeto do presente contrato.



**CONCORRÊNCIA N °0-007-09
ADENDOS**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

George Lima de Oliveira

Página 7 de 18

4.1.2.12. Realizar atividades operacionais de forma a garantir a manutenção e o controle das variáveis de processo, conforme ANEXO I.

4.1.2.13. Estender seus serviços a novos clientes que porventura sejam introduzidos ao longo do CONTRATO, desde que estejam localizados na área geográfica abrangida, pelo presente instrumento, emitindo relatório específico de pré-operação especificando possíveis não conformidades e sugestões de melhorias.

4.1.2.14. Condicionar, limpar e pré-operar novos gasodutos, testar válvulas, equipamentos e instrumentos novos em bancada, bem como fazer ajustes das novas estações após a montagem segundo procedimentos aprovado pela CONTRATANTE.

4.1.2.15. Manter toda a área das estações, assim como equipamentos e acessórios em perfeito estado de conservação e segurança.

4.1.2.16. Manter em perfeito estado as instalações elétricas dos sistemas de medição de vazão, de proteção catódica, de automação e de iluminação das estações de gás, quando aplicáveis.

4.1.2.17. Manter as instalações fornecidas pela CONTRATANTE, adequadas para uma perfeita preservação, não só dos sobressalentes como de instrumentos e/ou equipamentos, que porventura não estejam em operação, os quais deverão estar livres de pó, identificadas e embaladas. Esta área armazenará somente os materiais e equipamentos abrangidos pelo presente CONTRATO.

4.1.2.18. Executar os serviços de oficina, podendo, porém, sob sua exclusiva responsabilidade, subcontratá-los desde que haja a aprovação prévia da CONTRATANTE, ficando, de igual modo, com a responsabilidade pelo cumprimento do prazo de reparo dos equipamentos. A CONTRATANTE fornecerá à CONTRATADA, na área do CONTRATO os seguintes recursos: bancada para testes, calibração e reparo de válvulas e equipamentos; ar comprimido para calibração de instrumentos e limpeza de equipamentos e outros de igual natureza bem como laboratórios de instrumentação. Estes recursos ficarão sob a responsabilidade e zelo da CONTRATADA para que sejam utilizados exclusivamente durante o período do contrato.

4.1.2.19. Coletar amostras de gás, quando solicitado pela CONTRATANTE, para análises cromatográficas, conforme determinado no Memorial Descritivo (ANEXO I).

4.1.2.20. Entregar todos os equipamentos/instrumentos e materiais substituídos, para análise da CONTRATANTE.

4.1.2.21. Apresentar à CONTRATANTE Relatório Mensal com as principais ocorrências do período bem como relatório de estoque de sobressalentes, detalhado por equipamento e peças. As frentes de serviços devem manter atualizados os livros de Registro Diário de Ocorrências (RDO), e estes devem ser submetidos à fiscalização.

4.1.2.22. Devolver à CONTRATANTE, ao final do CONTRATO, todos os sobressalentes de propriedade da mesma e administrados pela CONTRATADA, sendo que no início do CONTRATO um inventário de sobressalentes lhe será entregue e, caso haja divergências entre os estoques previstos no final do CONTRATO e o físico, caberá à CONTRATADA o ressarcimento dos itens faltantes, ficando condicionado o pagamento da última parcela do CONTRATO a sua completa normalização.

4.1.2.23. Solicitar à CONTRATANTE a reposição de estoques de sobressalentes sempre que os mesmos atingirem os níveis de ressuprimento. Esta solicitação será realizada em formulário específico e na falta desta solicitação a responsabilidade de reposição do sobressalente recairá sobre a CONTRATADA.



**CONCORRÊNCIA N °0-007-09
ADENDOS**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

George Lima de Oliveira

Página 8 de 18

4.1.2.24. Cumprir e fazer com que seu pessoal cumpra as Diretrizes e Normas de Segurança da CONTRATANTE, constantes nas Diretrizes Contratuais (ANEXO III).

4.1.2.25. Manter seu pessoal treinado e apto a emitir e /ou requisitar Ordem de Serviço (OS) para todo o serviço que esteja diretamente ligado ao sistema de distribuição de gás natural, ou que envolva risco de qualquer natureza para os executantes, além de auditar as frentes de serviço, verificando as recomendações constantes na Ordem de Serviço (OS) e as condições de segurança, determinando, quando necessário, a paralisação dos mesmos.

4.1.2.26. Possuir pessoal apto para atuar nas áreas específicas de trabalho (operação, medição, proteção catódica, automação, odorização, manutenção e outras áreas definidas pela CONTRATANTE), evidenciando o treinamento interno ou externo a CONTRATANTE, com prazo máximo de até 60 dias do início do CONTRATO para regularizar eventuais pendências de treinamento.

4.1.2.27. Promover a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) relativa a este contrato, encaminhando cópia a CONTRATANTE, antes do início dos serviços, bem como comprovar junto a FISCALIZAÇÃO as demais exigências de ART para eventuais aditamentos contratuais e demais casos previstos nas Resoluções do Conselho Federal de Engenharia (CONFEA).

4.1.3. Relativo às Rotinas Diárias:

4.1.3.1. Manter no horário administrativo, horário esse estabelecido pela CONTRATANTE, de segunda a sexta-feira, os recursos humanos e materiais mínimos definidos no ANEXO II. Os recursos humanos mínimos definidos para as atividades de operação poderão ser utilizados para as atividades de manutenção preventiva, preditiva e corretiva.

4.1.3.2. Manter no local dos serviços, equipe mínima conforme descrita no ANEXO II. Essa equipe, quando necessário, deverá atender nos horários não administrativos, nos finais de semana e feriados quando se tratar de correção de manutenção preventiva ou correção de serviço de calibração, medição ou automação.

4.1.3.3. Manter sistema de comunicação eficiente de forma que o engenheiro e os técnicos, possam ser contatados pela CONTRATANTE ou consumidores de gás, durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, incluindo finais de semana e feriados.

4.1.3.3.1. A comprovação pela CONTRATANTE de que o sistema de comunicação não é eficiente ou que há dificuldade de contato imediato com os citados no item 4.1.3.3, a CONTRATADA será passível de multa contratual conforme CLÁUSULA SEXTA item 6.2.

4.1.3.3.2. Quando contatada, conforme item 4.1.3.3, a CONTRATADA deverá atender a solicitação no prazo máximo de 30 minutos, para a região da Grande Natal e Mossoró, ficando passível de multa contratual pelo não atendimento desta exigência.

4.1.3.4. Fornecer todos os equipamentos, máquinas, veículos, ferramentas, utensílios, materiais de consumo, formulários, EPI, bem como qualquer outro componente necessário à execução dos serviços cujos fornecimentos sejam de responsabilidade da CONTRATADA.

4.1.3.4.1. Responsabilizar-se pelo transporte de todos os materiais e equipamentos, desde os locais de armazenamento até o local de sua aplicação.

4.1.3.4.2. Fornecer os materiais necessários à execução dos serviços com requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e/ou segurança recomendadas pela ABNT.



**CONCORRÊNCIA N °0-007-09
ADENDOS**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

George Lima de Oliveira

Página 9 de 18

4.1.3.4.3. Responsabilizar-se pela guarda dos materiais da CONTRATANTE, colocados sob sua administração.

4.1.3.5. Manter no local Administrativo os registros das Ordens de Serviços (OS) com Registros Operacionais e Registros de Manutenção.

4.1.3.5.1. A OS deverá ser assinada pela Fiscalização, pelo Gerente do Contrato (CONTRATANTE) e pelo preposto da CONTRATADA/Gerente do Contrato.

4.1.3.6. Prover o arquivamento, em disquetes, CD's e/ou DVD's, de todos os documentos gerados durante a prestação dos serviços, objeto do CONTRATO.

4.1.3.7. Relacionar-se com os clientes da CONTRATANTE, de acordo com o fluxo de informações a ser, por esta fornecido, conforme item 4.9 do ANEXO I.

4.1.3.7.1. Não divulgar, nem fornecer, sob as penas da lei, dados e informações referentes aos serviços realizados, a menos que expressamente autorizada pela CONTRATANTE. Esta obrigação permanecerá em vigor mesmo após o encerramento do Instrumento Contratual.

4.1.3.8. Fazer com que seus empregados, designados para execução dos serviços, observem e acatem as normas de segurança e diretrizes de cada área onde for realizado o serviço.

4.3.1.3.9. Manter sempre atualizado e em local de fácil acesso, o cadastro e a documentação (PCMSO, ASO, PPRA, etc) exigida pelos clientes da CONTRATANTE, para permitir o acesso de terceiros as suas unidades industriais para a realização dos serviços previstos no ANEXO I.

4.1.3.10. Estabelecer uma rotina de forma a manter a operacionalidade do sistema em todas as áreas abrangidas pelo CONTRATO. Esta rotina deverá ser apresentada no início do CONTRATO e aprovada pela CONTRATANTE.

4.1.3.11. Fica determinado que todo pessoal lotado neste contrato deverá estar à disposição da CONTRATANTE durante todo o período de duração do mesmo, ficando vetada a participação dos profissionais durante o expediente normal de trabalho em quaisquer outras atividades, eventos, reuniões, convocações do empregador, etc., salvo com a permissão prévia, expressa e por escrito da FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE, devendo os profissionais que não estiverem em atividades de campo permanecer nas dependências da Base de Operações durante o expediente previsto no Memorial Descritivo.

4.1.4 Instalações Prediais:

4.1.4.1. A CONTRATADA ficará responsável pela adaptação e reforma das instalações cedidas pela CONTRATANTE, onde serão centralizadas as atividades relacionadas à Operação e Manutenção.

4.1.4.2. A CONTRATADA será a responsável por toda a conservação, limpeza e manutenção das instalações prediais cedidas pela CONTRATANTE (incluídas as contas de água, telefone, energia elétrica, internet, segurança, etc).

4.1.4.3. No final do contrato a CONTRATADA deverá entregar as instalações da CONTRATANTE que foram modificadas e reformadas no mesmo estado e condições com que foram recebidas.

4.1.4.4. A CONTRATADA deverá fazer suas ligações de água, energia elétrica e telefone, internet e segurança.

5. RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

5.1. Fornecer todos os parâmetros operacionais a serem controlados pela CONTRATADA.



**CONCORRÊNCIA N °0-007-09
ADENDOS**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

George Lima de Oliveira

Página 10 de 18

- 5.2.** Entregar à CONTRATADA, quando necessário, nos locais indicados, os materiais e/ou equipamentos necessários ao bom andamento dos trabalhos e que não sejam de fornecimento da CONTRATADA.
- 5.3.** Indicar formalmente, até 02 (dois) dias antes do início dos serviços, os responsáveis pelo acompanhamento da execução do contrato.
- 5.4.** Exercer a Fiscalização dos serviços contratados por técnicos pertencentes ao seu quadro, especialmente designados e credenciados por escrito, junto à CONTRATADA, obrigando-se esta a facilitar o pleno desempenho de suas atribuições.
- 5.5.** Realizar periodicamente auditorias técnicas e/ou administrativa nas instalações da CONTRATADA.
- 5.6.** Proceder, mensalmente, nas condições estabelecidas no Instrumento Contratual, o pagamento das importâncias devidas à CONTRATADA.
- 5.7.** Notificar formalmente a CONTRATADA sobre a aplicação de eventuais multas.
- 5.8.** Aprovar a emissão de faturas mensais, no máximo, no último dia útil do mês após a apresentação da mesma pela CONTRATADA, pagando-as, em até 10 (dez) dias úteis da apresentação da nota fiscal.
- 5.9.** Notificar à CONTRATADA, fixando-lhe o prazo, para corrigir erros, defeitos ou irregularidades encontrados na execução dos serviços.
- 5.10.** Repor os sobressalentes de sua responsabilidade, solicitados pela CONTRATADA em formulário específico.
- 5.11.** A CONTRATANTE disponibilizará na região da Grande Natal e em Mossoró salas e área descoberta onde serão centralizadas as atividades relacionadas à Operação e Manutenção do Sistema de Distribuição de Gás Natural.

6. APLICAÇÕES DE MULTAS

- 6.1.** Pelo descumprimento de quaisquer exigências da FISCALIZAÇÃO serão aplicadas à CONTRATADA as seguintes multas:
- 6.1.1.** Pela primeira vez, 0,2% (dois décimos por cento) do valor total mensal a ser pago à CONTRATADA no mês da ocorrência, por dia de atraso no cumprimento de exigências da FISCALIZAÇÃO, após esgotado o prazo por esta estabelecido em notificação por escrito.
- 6.1.2.** Pela segunda vez e subsequentes, 0,4% (quatro décimos por cento) do valor total mensal a ser pago à CONTRATADA no mês da ocorrência, por dia de atraso no cumprimento de exigências da FISCALIZAÇÃO, após esgotado o prazo por esta estabelecido em notificação por escrito.
- 6.2.** Pela falha comprovada do sistema de comunicação da CONTRATADA, segundo exigência citada na CLAUSULA QUARTA, item 4.1.3.3., será cobrada multa de 0,5% (cinco décimo por cento) do valor total mensal a ser pago à CONTRATADA.
- 6.3.** Pelo não atendimento da solicitação, no prazo máximo de 30 minutos, depois de contatada pela CONTRATANTE ou consumidores, segundo CLAUSULA QUARTA, item 4.1.3.3.2, será cobrado 0,4% (quatro décimo por cento) do valor total mensal a ser pago à CONTRATADA.
- 6.4.** Por negligências cometidas na operação e/ou manutenção dos equipamentos e/ou sistemas, a CONTRATADA pagará a multa de 2% (dois por cento) do valor total mensal a ser pago à CONTRATADA.



**CONCORRÊNCIA N °0-007-09
ADENDOS**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

George Lima de Oliveira

Página 11 de 18

6.5. Pelo não cumprimento dos prazos de execução de serviços acordados com a FISCALIZAÇÃO, a CONTRATADA pagará a multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) do valor base mensal, a ser pago a mesma, por cada dia de atraso.

6.6. Pela falta dos recursos humanos mínimos, será cobrada a multa equivalente a 2% (dois por cento) pela ausência de cada membro da equipe sobre o valor base mensal deste contrato.

6.7. Pelo descumprimento das cláusulas contratuais será cobrado multa no valor equivalente a 0,2% (dois décimos por cento) da fatura mensal, após esgotado o prazo de atendimento estabelecido em notificação por escrito.

6.8. Pela falta de cada sobressalente ou quantidades abaixo dos níveis mínimos estabelecidos, sem que tenha havido previamente qualquer comunicação à CONTRATANTE, será cobrada multa no valor equivalente a 0,2% (dois décimos por cento) por dia da fatura mensal de cada irregularidade identificada.

6.9. O montante correspondente à soma dos valores básicos das multas, será limitado ao percentual de 30% (trinta por cento) do valor total estimado indicado no item 3, observado o disposto no item 9.1.8 da CLÁUSULA NONA.

6.10. O valor básico total da multa será reajustado pelo fator de reajustamento de preços vigentes no mês em que cessar o motivo que lhe deu origem.

6.11. Em notificação escrita e sem prejuízo da faculdade de rescindir o contrato, poderá a CONTRATANTE aplicar à CONTRATADA multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre os valores eventualmente pagos pela CONTRATANTE relativo a obrigações trabalhistas, previdenciárias ou tributárias não pagas pela CONTRATADA.

6.12. O pagamento da referida multa não exonerará a CONTRATADA da obrigação de restituir à CONTRATANTE o valor que a ela for imposto por força de eventual condenação solidária proferida pela Justiça do Trabalho ou pelas Instâncias Administrativas competentes.

6.13. O recolhimento da multa, referida nos subitens 6.1 a 6.12, é obrigatório. Qualquer contestação sobre a sua aplicação deverá ser feita por escrito e, no caso de julgada improcedente, será processada a sua devolução pelo valor nominal;

6.14. As faturas cujos serviços derem origem à cobrança de multas só serão pagas após liquidação das mesmas;

6.15. Independentemente de cobrança de multas, os prazos de entrega não cumpridos poderão gerar uma das seguintes penalidades, garantida a ampla defesa:

a) advertência por escrito;

b) suspensão temporária do cadastro de fornecedores;

c) proibição de participar de licitação promovida pela CONTRATANTE pelo período de 02 (dois) anos;

6.16. Os valores básicos das multas, caso haja reajustamento, serão atualizados pelos respectivos fatores vigentes nos períodos de sua aplicação, e descontados das faturas que se seguirem.

6.17. As penalidades estabelecidas não excluem quaisquer outras decorrentes de lei ou deste Contrato, nem a responsabilidade da CONTRATADA pelo ressarcimento das perdas e danos que a CONTRATANTE venha sofrer em consequência de inadimplemento de Cláusula e condições contratuais.

7. FORMA DE PAGAMENTO



**CONCORRÊNCIA N °0-007-09
ADENDOS**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

George Lima de Oliveira

Página 12 de 18

7.1. As faturas deverão ser emitidas na periodicidade estabelecida no INSTRUMENTO CONTRATUAL subitem 5.8, sem rasuras, observando a legislação em vigor, em 03 (três) vias, contendo obrigatoriamente os seguintes elementos:

7.1.1. Número do documento de cobrança;

7.1.2. Local e data de sua emissão;

7.1.3. Numero e data da assinatura do INSTRUMENTO CONTRATUAL;

7.1.4. Documentos comprobatórios ao documento de cobrança;

7.1.5. Referências ao item ou itens do INSTRUMENTO CONTRATUAL que ampara (m) a cobrança;

7.1.6. Indicação do mês ou período ao qual se refere o faturamento e ainda o número do respectivo BR (Boletim de Reajustamento), quando ocorrer;

7.1.7. Valores unitários e valor bruto dos documentos de cobrança, sendo o valor bruto numérico e por extenso;

7.1.8. Valor líquido do documento de cobrança;

7.1.9. Nome e código do estabelecimento bancário e da agência, com o respectivo número da conta-corrente para os créditos efetuados pela CONTRATANTE referentes aos pagamentos;

7.10. Cada documento de cobrança apresentado pela CONTRATADA deverá ser acompanhado do respectivo BM (Boletim de Medição) ou documento equivalente, emitido pela CONTRATANTE.

7.10.1. Do valor bruto da nota fiscal, deverão ser retidos pela CONTRATANTE e recolhidos aos cofres dos órgãos federais, estaduais e municipais os seguintes impostos e contribuições quando for aplicável:

7.10.1.1. Imposto de Renda;

7.10.1.2. Contribuição Social;

7.10.1.3. INSS;

7.10.1.4. ISS à alíquota de cada município;

7.10.1.5. PIS;

7.10.1.6. COFINS;

7.10.2. Caso os serviços a serem executados sejam em municípios diversos, a CONTRATADA deverá emitir uma nota fiscal para cada município.

7.2. A CONTRATADA deverá obrigatoriamente apresentar junto com a fatura, Folha de Pagamento dos seus empregados que estiverem envolvidos na prestação dos serviços contratados, cópia da Guia de Recolhimento de FGTS (Fundo de Garantia de Tempo de Serviço) e da Guia de Recolhimento da Previdência Social (GRPS), devidamente quitada, com o preenchimento obrigatório dos dados que identifiquem a CONTRATANTE como tomadora dos serviços (campo 8 da GRPS - informando nome e CNPJ da CONTRATANTE, número, data e valor da Nota Fiscal ou Fatura referente aos serviços prestados no mês).

7.3. Na hipótese de constatação de erros ou irregularidades na Nota Fiscal /Fatura, o prazo de pagamento ficará suspenso até que a CONTRATADA apresente novo documento de cobrança com a devida correção, sem prejuízo da continuidade dos serviços.



CONCORRÊNCIA N °0-007-09
ADENDOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

George Lima de Oliveira

Página 13 de 18

7.4. Ao final do contrato seja por término ou rescisão, a última fatura será paga à CONTRATADA quando esta apresentar à CONTRATANTE os documentos de contribuição previdenciária, recibos e comprovantes de pagamentos de salários e depósitos do FGTS de todos os empregados vinculados ao contrato.

8. PRAZO

8.1. O presente CONTRATO entra em vigor na data de sua assinatura e terá a duração de 24 (Vinte e quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com a legislação.

9. CONDIÇÕES DE RESCISÃO

9.1. CONTRATANTE poderá rescindir o presente Contrato, no todo ou em parte, a qualquer tempo, sem que assista à CONTRATADA qualquer direito de indenização ou de retenção, nos seguintes casos:

9.1.1. A decretação de falência, o pedido de Recuperação Judicial (concordata) ou a instauração de insolvência civil;

9.1.2. A fusão, cisão, ou incorporação ou dissolução da Sociedade;

9.1.3. O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

9.1.4. Transferência total ou parcial deste Instrumento contratual ou cessão, dos créditos dele decorrentes a terceiros, sem prévio e expresso consentimento;

9.1.5. Atraso injustificado no início dos serviços ou fornecimento;

9.1.6. Paralisação do serviço ou do fornecimento sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

9.1.7. Lentidão do cumprimento do INSTRUMENTO CONTRATUAL, levando à CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da boa execução do serviço ou do fornecimento, nos períodos estipulados;

9.1.8. O alcance do limite de aplicação de multas, consoante disposto no subitem 6.9 deste CONTRATO;

9.1.9. Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do CONTRATADO que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do CONTRATO;

9.1.10. Protestos de títulos ou emissão de cheques sem fundos, que caracterizem a possível insolvência do CONTRATADO;

9.1.11. A subcontratação do objeto do Instrumento Contratual sem a devida autorização da CONTRATANTE bem como a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, a fusão e incorporação;

9.1.12. O desatendimento das determinações regulares da Fiscalização, assim como as de órgãos superiores;

9.1.13. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em Registro Protocolado da CONTRATANTE;

9.1.14. A não apresentação da comprovação de adimplementos das obrigações trabalhistas, inclusive contribuições previdenciárias e depósito do FGTS, para com seus empregados, quando solicitadas pela Fiscalização, ou se comprovado tal inadimplemento.

9.2. Este CONTRATO pode ser rescindido pela CONTRATADA nas seguintes condições:



CONCORRÊNCIA N °0-007-09
ADENDOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

George Lima de Oliveira

Página 14 de 18

9.2.1. Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes de serviços, ou parcelas destes, já recebidos ou executados;

9.2.2. A não liberação, por parte da CONTRATANTE de serviços ou fornecimento, nos prazos contratuais.

9.3. Ocorrências de casos fortuitos e força maior, regularmente comprovadas, impeditivas da execução do CONTRATO. Nestas hipóteses, a CONTRATANTE e a CONTRATADA não serão responsáveis pelo cumprimento de suas obrigações conforme previsto no Código Civil Brasileiro. Qualquer suspensão de execução por razão deste item será limitada ao período durante o qual tais causas ou suas conseqüências, persistirem;

9.3.1. As partes suportarão as respectivas perdas durante o período em que perdurarem o caso fortuito, a força maior ou suas conseqüências;

9.3.2. As partes deverão satisfazer as obrigações reciprocamente devidas até a data da rescisão;

9.4. Fica assegurado à CONTRATANTE, uma vez rescindido o Instrumento Contratual, o direito de transferir os serviços a terceiros sem qualquer consulta ou interferência da CONTRATADA.

10. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

10.1 Os preços contratuais estão referidos a _____, mês de apresentação da proposta da CONTRATADA e serão reajustados anualmente, a partir daquele mês, para mais ou para menos, em conseqüência da variação dos elementos que compõem a fórmula de reajustamento abaixo:

$$PCR = PCI \{0,60(INS/INS_0) + 0,40(MEQ/MEQ_0)\}$$

Onde:

PCR = Preço contratual reajustado;

PCI = Preço contratual inicial;

INS = valor definitivo do Índice Nacional de Preço ao Consumidor (INPC), publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, correspondente ao mês imediatamente anterior ao mês em que for devido o reajustamento;

A variação do índice "INS", na fórmula de reajustamento, representará a variação da parcela do preço relativa a mão-de-obra, desde o mês da proposta, não cabendo, portanto, nenhuma reivindicação de revisão de preços por conta de acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho, eventualmente ocorridos a partir da apresentação da proposta e durante a vigência do Contrato.

INS₀ = valor definitivo deste mesmo índice correspondente ao mês imediatamente anterior ao mês da proposta da CONTRATADA;

MEQ = valor definitivo do Índice Econômico - Preços por atacado - Disponibilidade Interna - Brasil - Bens de Produção - Máquinas, Veículos e Equipamentos - Máquinas e Equipamentos, coluna 15 - da Revista "Conjuntura Econômica", publicado pela Fundação Getúlio Vargas, correspondente ao mês imediatamente anterior ao mês em que for devido o reajustamento;

MEQ₀ = valor definitivo deste mesmo índice correspondente ao mês imediatamente anterior ao mês da proposta da CONTRATADA;



**CONCORRÊNCIA N °0-007-09
ADENDOS**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

George Lima de Oliveira

Página 15 de 18

Havendo atraso na divulgação dos índices, será (ao) utilizado (s), a título provisório, o (s) fator (es) de reajustamento calculado até o me anterior, sendo que, nesta hipótese, as eventuais diferenças a maior ou menor, em qualquer caso, serão pagas ou compensadas por ocasião do pagamento do documento de cobrança seguinte, quando existente, ou pelo meio adequado à satisfação desse eventual crédito / débito.

O fator final de reajustamento deverá ser aplicado com 4 (quatro) casas decimais, sem arredondamento.

11. QUANTO À TRANSFERÊNCIA

11.1. A CONTRATADA não poderá ceder ou dar em garantia, a qualquer título, os créditos de qualquer natureza decorrentes ou oriundos deste CONTRATO, salvo com autorização prévia e por escrito da CONTRATANTE.

11.1.1. Constarão da autorização prévia que a CONTRATANTE opõe ao cessionário dos créditos as exceções que lhe competirem, mencionando-se que os pagamentos ao cessionário estarão condicionados ao cumprimento, pelo cedente, de todas as suas obrigações contratuais.

12. FISCALIZAÇÃO

12.1. A CONTRATANTE exercerá a FISCALIZAÇÃO dos serviços contratados por pessoa pertencente ao seu quadro, ou por ela designada e credenciada, por escrito, junto à CONTRATADA, obrigando-se esta a facilitar o pleno desempenho de suas atribuições.

12.2. A FISCALIZAÇÃO terá os mais amplos poderes, inclusive para:

12.2.1. Solicitar da CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos necessários ao conhecimento dos serviços.

12.2.2. Promover a efetivação de modificações ou alterações propostas pela CONTRATADA e aceitas pela CONTRATANTE.

12.2.3. Determinar a prioridade de serviços, acompanhar o seu andamento e solucionar quaisquer casos concernentes a esses assuntos.

12.2.4. Aplicar as sanções previstas neste Contrato e sustar o pagamento dos documentos de cobrança da CONTRATADA, cientificando-a das razões.

12.2.5. Solicitar à CONTRATADA a substituição imediata de profissionais cuja habilitação e experiência julgar inadequada para o exercício das funções ou que prestem serviços que repute de rendimento ou qualidade não satisfatórios, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras despesas que possam decorrer de tal fato.

12.2.6. Ordenar a imediata substituição do empregado da CONTRATADA que embarçar ou dificultar a sua ação fiscalizadora, ou cuja permanência na prestação dos serviços, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente, informando à CONTRATADA a razão da providência, sem que esse fato acarrete qualquer ônus para a CONTRATANTE.

12.2.7. Recusar serviços que não tenham sido realizados de conformidade com as especificações contratuais.

12.2.8. Emitir os Boletins de Medições.



**CONCORRÊNCIA N °0-007-09
ADENDOS**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

George Lima de Oliveira

Página 16 de 18

12.2.9. Aprovar, ou, recusar os novos funcionários que forem incorporados ao contrato, como previsto no item 12.2.5 desse contrato.

13. ACOMPANHAMENTO E MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1. A CONTRATANTE procederá, mensalmente, por intermédio da FISCALIZAÇÃO, a medição dos serviços, com base na Planilha de Preços Unitários, ANEXO V e critérios de medição ANEXO VI deste Contrato, reunindo os resultados encontrados no Boletim de Medição - BM, emitido em duas vias assinadas pela FISCALIZAÇÃO e pela CONTRATADA, sendo uma das vias fornecida à CONTRATADA.

13.2. A CONTRATANTE acompanhará a prestação dos serviços, na forma deste Contrato, sem quaisquer limitações quanto à sua ação fiscalizadora.

13.3. A CONTRATADA deverá acompanhar as medições e verificações procedidas pela CONTRATANTE, oferecendo, na oportunidade, as impugnações ou considerações que julgar necessárias, as quais serão submetidas à apreciação da CONTRATANTE.

14. DIREÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1 A direção técnica dos serviços contratados cabe, exclusivamente, à CONTRATADA, que se obriga, na forma da lei, a respeitar rigorosamente as recomendações das Normas Brasileiras, respondendo civilmente por quaisquer danos resultantes do seu descumprimento.

14.2 A CONTRATADA far-se-á representar durante todo o prazo contratual, por profissional habilitado, em caráter permanente, que dirigirá os serviços e cujo nome, acompanhado do respectivo currículo, será submetido previamente à aprovação da CONTRATANTE.

14.2. Em caso de falta ou de impedimento ocasional, o profissional representante da CONTRATADA deverá ser substituído por um preposto, com amplos poderes para representá-lo e cujo nome, acompanhado do respectivo currículo, também será submetido previamente à aprovação da CONTRATANTE.

14.3. A substituição do profissional ou seu preposto só poderá ser feita com a concordância, por escrito, da CONTRATANTE.

15. LICENÇAS

15.1.1 As licenças junto aos órgãos oficiais e às repartições competentes (estado, prefeitura órgão, DNER, etc.), necessárias à execução dos serviços objeto deste Contrato, ficam a cargo da CONTRATADA, que responderá, a qualquer tempo, pelas conseqüências que a sua falta ou omissão acarretarem. A exceção para este item será o órgão de meio ambiente do Rio Grande do Norte, o IDEMA, que será de responsabilidade da CONTRATANTE.

16. GARANTIA DO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

16.1. De acordo com o art. 56, da Lei 8.666/93, a CONTRATADA oferece como garantia ao cumprimento das obrigações contratuais ora assumidas a garantia Anexa, a qual terá validade até a data de aceitação definitiva por parte da CONTRATANTE dos serviços objeto deste contrato, inclusive na hipótese de prorrogação(s) do prazo contratual, quando deverá essa garantia também ser renovada por período(s) correspondente(s) ao(s) período(s) de prorrogação.

16.2. A referida Garantia de Cumprimento das Obrigações Contratuais, declarada durante a licitação, fará parte integrante deste Contrato.



**CONCORRÊNCIA N °0-007-09
ADENDOS**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

George Lima de Oliveira

Página 17 de 18

16.3. O valor corrente da Garantia de Cumprimento das Obrigações Contratuais (Anexo XII) é de R\$ _____ (_____), correspondente a aproximadamente 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, durante todo período de sua validade.

16.4. A CONTRATANTE poderá fazer uso dessa garantia, no todo ou em parte, sem qualquer objeção ou reserva de direito, em virtude do descumprimento dos termos e condições do Contrato por parte da CONTRATADA.

16.5. A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após a execução do Contrato, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente através do Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM) da Fundação Getúlio Vargas.

16.6. Caso haja atraso no prazo contratual motivado pela CONTRATADA, a atualização monetária referida será considerada apenas no período do prazo originalmente estabelecido na CLÁUSULA OITAVA deste contrato.

17. FORÇA MAIOR

17.1 Na hipótese de ocorrência de Caso Fortuito e Força Maior regularmente comprovada, impositiva da execução do Contrato, a CONTRATANTE e a CONTRATADA não serão responsáveis pelo cumprimento de suas obrigações conforme previsto no Artigo 393 do Novo Código Civil Brasileiro. Qualquer suspensão de execução por razão deste item será limitada ao período durante o qual tal causa ou suas conseqüências persistirem.

17.2. As partes suportarão as respectivas perdas durante o período em que perdurarem o Caso Fortuito, a Força Maior ou suas conseqüências;

17.2 As partes deverão satisfazer as obrigações reciprocamente devidas até a data da rescisão.

18. DOCUMENTOS ANEXOS

18.1. RELAÇÃO DE DOCUMENTOS ANEXADOS AO CONTRATO:

ANEXO I - MEMORIAL DESCRITIVO

ANEXO II - RECURSOS HUMANOS E MATERIAIS MÍNIMOS

ANEXO III - EXIGÊNCIAS DE SEGURANÇA, MEIO AMBIENTE E SAÚDE

ANEXO IV - RELAÇÃO DE MATERIAIS SOBRESSALENTES, CONSUMÍVEIS E MOBÍLIA DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

ANEXO V - PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS

ANEXO VI - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

ANEXO VII - RELAÇÃO DAS ERPM, ERP'S E OUTROS ELEMENTOS DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DA CONTRATANTE

ANEXO VIII - INSTRUÇÕES PARA EMISSÃO DE DOCUMENTOS DE COBRANÇA

18. QUANTO AO FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, que será o competente para dirimir as questões decorrentes do cumprimento deste Contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam este Contrato, em 03 (Três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.



**CONCORRÊNCIA N °0-007-09
ADENDOS**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

George Lima de Oliveira

Página 18 de 18

Natal/RN, ____ de _____ de 2009.

PELA COMPANHIA POTIGUAR DE GÁS (POTIGÁS)

PELA CONTRATANTE:

Diretor Presidente

Diretor Técnico e Comercial

PELA CONTRATADA:

Nome:

CPF:

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: